



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.762 DE 27 DE MAIO DE 1.997-

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.684/95 DE 05/09/95 E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 1.997.”

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.684/95 de 05/09/95:-

“Artigo 1º-.....

Parágrafo Único- A subvenção a que se refere o “caput” será de até 900 (novecentas) UFIRs, mensalmente.

Artigo 2º- Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 1.997, o valor de 900 (novecentas) UFIRs à Entidade Leais - Lar Espírita Assistencial Irmã Schella de Quatã.

Artigo 3º- Permanecem em vigor as demais disposições da Lei anterior.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 27 de maio
de 1.997.

JOSE ROBERTO LEÃO REGO

Prefeito Municipal

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 27 de maio de 1.997.

JOAQUIM AMANCIO FERREIRA NETTO

-Coordenador de Administração-

